

**LEI Nº 097/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“REGULAMENTA O VALOR DA COMISSÃO A SER PAGA AO CARGO DE COORDENADOR DA GUARDA MIRIM CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 270/2015”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, **EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação mensal prevista no Art. 27, da Lei Municipal Nº 016/2017, ao ocupante do cargo de Coordenador da Guarda Municipal Mirim criado pela Lei Municipal Nº 270/2015.

**Art. 2º** - A designação do cargo previsto na lei Municipal Nº 270/2015, somente poderá recair sobre os membros efetivos da Guarda Municipal.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-Ba, em 10 de Outubro de 2017

**EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA**  
Prefeito Municipal